



**DECRETO Nº 000005/20 de 6 de Janeiro de 2020**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - Secretaria Municipal de Administração**

**03.01 - Departamento de Administração**

(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

**03.02 - Departamento de Recursos Humanos**

(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

**03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio**

(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

**04 - Secretaria Municipal de Finanças**

**04.03 - Departamento de Fiscalização**

(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.000,00

**04.04 - Departamento de Tesouraria**

(113) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 40.000,00

**05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.400,00  
(160) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 12.000,00  
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.900,00

**05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto**

(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.000,00

**06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
(357) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 20.430,00  
(285) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5.140,00  
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00  
(385) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.697,00

**07 - Secretaria Municipal Assistência Social**

**07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

(447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00  
(442) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.113,00  
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0309 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00  
(454) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0309 - MATERIAL DE CONSUMO 9.200,00

**07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(506) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.068-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00

**08 - Secretaria Municipal de Educação**

**08.01 - Departamento de Educação**

(574) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
(578) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
(571) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.154-0313 - CONTRIBUICOES 0,02  
(540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.000,00  
(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
O BOM GOVERNO COMEÇA AQUI

**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**09.01 - Departamento de Cultura**

|   |           |
|---|-----------|
| (615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.964,95 |
| (615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |

**09.02 - Departamento de Esportes**

|   |           |
|---|-----------|
| (642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
|---|-----------|

**Total Suplementação: 276.444,97**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - Secretaria Municipal de Administração**

**03.01 - Departamento de Administração**

|   |           |
|---|-----------|
| (50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 12.000,00 |
| (47) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000,00 |

**04 - Secretaria Municipal de Finanças**

**04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação**

|  |           |
|--|-----------|
| (97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.000,00 |
|--|-----------|

**05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários**

|  |          |
|--|----------|
| (128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.895,00 |
|--|----------|

**05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

|  |          |
|--|----------|
| (152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 9.900,00 |
| (159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.400,00 |

**05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto**

|  |          |
|--|----------|
| (187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.105,00 |
|--|----------|

**06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

|  |           |
|--|-----------|
| (356) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.127,00 |
| (284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.140,00  |
| (393) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.052-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO                           | 600,00    |
| (353) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 3.000,00  |

**07 - Secretaria Municipal Assistência Social**

**07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

|  |           |
|--|-----------|
| (473) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.060-0309 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA | 4.000,00  |
| (441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 18.113,00 |
| (473) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.060-0309 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA | 9.200,00  |

**08 - Secretaria Municipal de Educação**

**08.01 - Departamento de Educação**

|   |           |
|---|-----------|
| (539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 0,02      |
| (572) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 20.000,00 |
| (539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 4.000,00  |
| (554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |



**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**09.01 - Departamento de Cultura**

|   |                   |
|---|-------------------|
| (632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.517,04          |
| (630) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.094-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 1.758,52          |
| (633) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00          |
| (631) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 3.517,04          |
| (629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.172,35          |
| <b>Total Anulação:</b>  | <b>276.444,97</b> |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| REGINA LUCIA SERAFIM DA SILVA | 17/02 a 18/02/2020                       |
| BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO     | 10/02 a 15/02/2020                       |
| ADRIANA PEREIRA DE SOUZA      | 27/02 a 29/02/2020                       |
| VILMA DA SILVA BERLEZI        | 14/02 a 15/02/2020                       |
| CINTIA NORBERTO               | 17/02 a 22/02/2020                       |
| IDACI DA APARECIDA MARIANO    | 17/02 a 18/02/2020                       |
| VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA   | 3/02 a 4/02/2020                         |
| KAUANY DA SILVA               | 11/02 a 12/02/2020<br>28/02 a 29/02/2020 |

**Art. 7º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

| NOME                           | PERÍODO            |
|--------------------------------|--------------------|
| LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA | 20/02 a 22/02/2020 |

**Art. 8º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS EM ANDAMENTO, encontra-se SUSPENSOS por prazo indeterminado, conforme determinação da Administração Pública Municipal, bem como decreto Municipal nº36/2020. Vale destacar, que após o retorno das atividades da Administração Pública Municipal, será publicado novo aviso de licitação, atendendo o princípio da transparência.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2020

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para manutenção da iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 03/04/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/ 2019.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 01/04/2020

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 10/04/2020

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE  
VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.469.914/0001-92 /CONTRATADO.

### CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 000005/20 DE 6 DE JANEIRO DE 2020

**JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |           |
|---|-----------|
| 03 - Secretaria Municipal de Administração  |           |
| 03.01 - Departamento de Administração   |           |
| (56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 12.000,00 |
| (56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 1.000,00  |
| 03.02 - Departamento de Recursos Humanos  |           |
| (67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  | 2.000,00  |
| 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio  |           |
| (77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  | 2.000,00  |
| 04 - Secretaria Municipal de Finanças   |           |
| 04.03 - Departamento de Fiscalização  |           |
| (109) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35 000 00 |
| 04.04 - Departamento de Tesouraria  |           |
| (113) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                    | 40.000,00 |
| 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos                                 |           |
| 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos  |           |
| (165) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.400,00  |
| (160) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 12.000,00 |
| (165) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.900,00  |
| 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto                                  |           |
| (188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 5 000 00  |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde  |           |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  |           |
| (218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0400 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00  |
| (357) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 20.430,00 |
| (285) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 5.140,00  |
| (274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0400 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 600,00    |
| (385) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 1.697,00  |
| 07 - Secretaria Municipal Assistência Social  |           |
| 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social   |           |
| (447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00  |
| (442) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 1.113,00  |
| (459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0309 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00  |
| (454) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0309 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 9.200,00  |
| 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente                                     |           |
| (506) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.068-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 10 000 00 |

|   |           |
|---|-----------|
| 08 - Secretaria Municipal de Educação   |           |
| 08.01 - Departamento de Educação  |           |
| (574) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00 |
| (578) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| (571) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.154-0313 - CONTRIBUICOES                                  | 0,02      |
| (540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS       | 4.000,00  |
| (550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01 - Departamento de Cultura

(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.964,95

(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

09.02 - Departamento de Esportes

Ⓜ

(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30 000 00

Total Suplementação: 276.444,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração

|   |           |
|---|-----------|
| (50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                             | 12.000,00 |
| (47) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 90.000,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Finanças   |           |
| 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação   |           |
| (97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  | 35 000 00 |
| 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos                                 |           |
| 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários                                 |           |
| (128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 9 895 00  |
| 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos  |           |
| (152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 9.900,00  |
| (159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 3.400,00  |
| 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto                                  |           |
| (187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 8.105,00  |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde  |           |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  |           |
| (356) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 22.127,00 |
| (284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 5.140,00  |
| (393) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.052-0400 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO                            | 600,00    |
| (553) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 3.000,00  |
| 07 - Secretaria Municipal Assistência Social  |           |
| 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social   |           |
| (473) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.060-0309 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA | 4.000,00  |
| (441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 18.113,00 |
| (473) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.060-0309 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA | 9.200,00  |
| 08 - Secretaria Municipal de Educação   |           |
| 08.01 - Departamento de Educação  |           |
| (539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 0,02      |
| (572) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 20.000,00 |
| (539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 4.000,00  |
| (554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |

|   |            |
|---|------------|
| 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo                                 |            |
| 09.01 - Departamento de Cultura   |            |
| (632) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.517,04   |
| (630) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.094-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 1.758,52   |
| (633) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00   |
| (631) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 3.517,04   |
| (629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.172,35   |
| Total Anulação:   | 276.444,97 |

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 37, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**INSTITUI O COMITE GESTOR DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, de caráter deliberativo e com competência e para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de sugerir a adoção de medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelas seguintes autoridades:

I – Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;

II – Secretária Municipal de Administração;

III – Secretária Municipal de Assistência Social

IV – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

V – Secretário Municipal de Finanças;

VI – Secretária Municipal de Educação;

VII – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VIII – Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

IX – Procuradora Jurídica do Município;

X – Auditor Público Interno;

XI – Comandante da Polícia Militar do Município;

XII – Chefe de Gabinete do Prefeito.

§ 2º O Comitê Gestor, com o apoio dos órgãos de fiscalização e Vigilância Sanitária decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação das medidas implementadas pelo Decreto Municipal nº 36, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

§ 3º A convocação deverá ser feita pela Presidente do Comitê, pelos meios virtuais ou por ofício, devendo as reuniões e deliberações serem registradas em ata.

§ 4º Havendo a suspensão do expediente nos órgãos da administração, os servidores que integram o Comitê Gestor deverão manter-se em regime de sobreaviso para atendimento às eventuais convocações.